

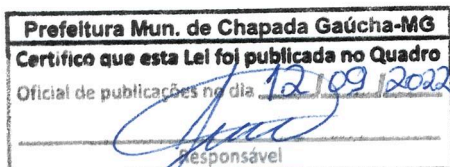


PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15



LEI 963/2022



“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R\$63.000,00 (SESSENTA E TRÊS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA**, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar n Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais), n seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2022:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
07.01.01.12.364.0018.2040 – Subvenções e Contribuições a Entidades Educativas Ensino Superior		
33500000 - Aplicações Diretas	200	63.000,00

Art. 2º – Como fonte de recurso para a abertura do crédito adicional suplementar de qu trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro no total d R\$63.000,00 (Sessenta e três mil reais), da fonte 200 – Recursos Ordinários, apurados r Balanço Patrimonial de 2021, conforme disposto no item I, art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica revogada a Lei nº 957, de 04 de julho de 2022.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapada Gaúcha – MG, 12 de setembro de 2022.

JAIR MONTAGNER
Prefeito Municipal